



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 06/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO LEGISLATIVO Nº: 003/2026

AUTORIA: Vereador Eliton Ribeiro Caldeira

ASSUNTO: Institui a Festa da Colheita do Café no Distrito de Santa Terezinha, Município de Ecoporanga/ES, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2026, de autoria do Vereador Eliton Ribeiro Caldeira, que tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ecoporanga/ES a Festa da Colheita do Café, a ser realizada anualmente no mês de junho no Distrito de Santa Terezinha.

Conforme disposto na proposição, a referida festividade busca valorizar a cultura local, incentivar a atividade agrícola, especialmente a cafeicultura, fomentar a economia rural, promover o turismo local e fortalecer a identidade cultural da comunidade.

A matéria foi submetida à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, que, por meio do Parecer Jurídico nº 08/2026, manifestou-se pela constitucionalidade material e formal da proposição, bem como pela regular tramitação do projeto, por tratar-se de matéria de interesse local e não implicar criação de despesas obrigatórias ou interferência na organização administrativa do Poder Executivo.

Cumprе registrar que, considerando que o **Relator da Comissão é também o autor do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2026**, o mesmo ficou impedido de exercer a relatoria da matéria no âmbito desta Comissão, em observância aos princípios da imparcialidade e da regularidade dos trabalhos legislativos.

Dessa forma, para fins de análise da presente proposição, **foi designado como Relator o Secretário da Comissão, Vereador Joventino Caetano de Oliveira**, que procedeu à apreciação da matéria.

É o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem como finalidade reconhecer e valorizar a importância da produção cafeeira no Distrito de Santa Terezinha, atividade que possui significativa relevância econômica, social e cultural para o Município de Ecoporanga.

A instituição da Festa da Colheita do Café no calendário oficial de eventos do Município representa iniciativa voltada à valorização da cultura local, ao fortalecimento da agricultura familiar e à promoção do desenvolvimento econômico da região.

Além disso, a proposição contribui para incentivar o turismo rural, estimular o comércio local e promover maior integração entre produtores, comerciantes e a comunidade em geral.

Importante destacar que o projeto não impõe obrigações administrativas ao Poder Executivo, tampouco cria despesas obrigatórias, limitando-se a instituir evento comemorativo no calendário oficial do Município.

Nesse sentido, conforme bem apontado no Parecer Jurídico nº 08/2026, a matéria está em consonância com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Dessa forma, não se vislumbra qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade que impeça a tramitação da proposição.

Diante do exposto, **o voto do Relator é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2026.**

III - PARECER DA COMISSÃO

Após análise da matéria, os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, presentes o Relator, Vereador Joventino Caetano de Oliveira, e o Secretário, Vereador Eliton Ribeiro Caldeira, deliberaram acompanhar o voto do Relator, manifestando-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2026.



Joventino Caetano de Oliveira
Eliton Ribeiro Caldeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Assim, a Comissão, em sua maioria de membros, entende que a proposição se encontra em conformidade com os aspectos constitucionais, legais e regimentais, estando apta à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 12 de março de 2026.

ERALDO DAS VIRGENS PATEZ

Presidente

JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA

Relator

ELITON RIBEIRO CALDEIRA

Secretário

